

LEI Nº 1.737, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.725, de 2 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a denominação da Avenida Joaquim Ribeiro de Meneses, na localidade de Cabatã, Distrito de Garças, Município de Amontada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.725, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

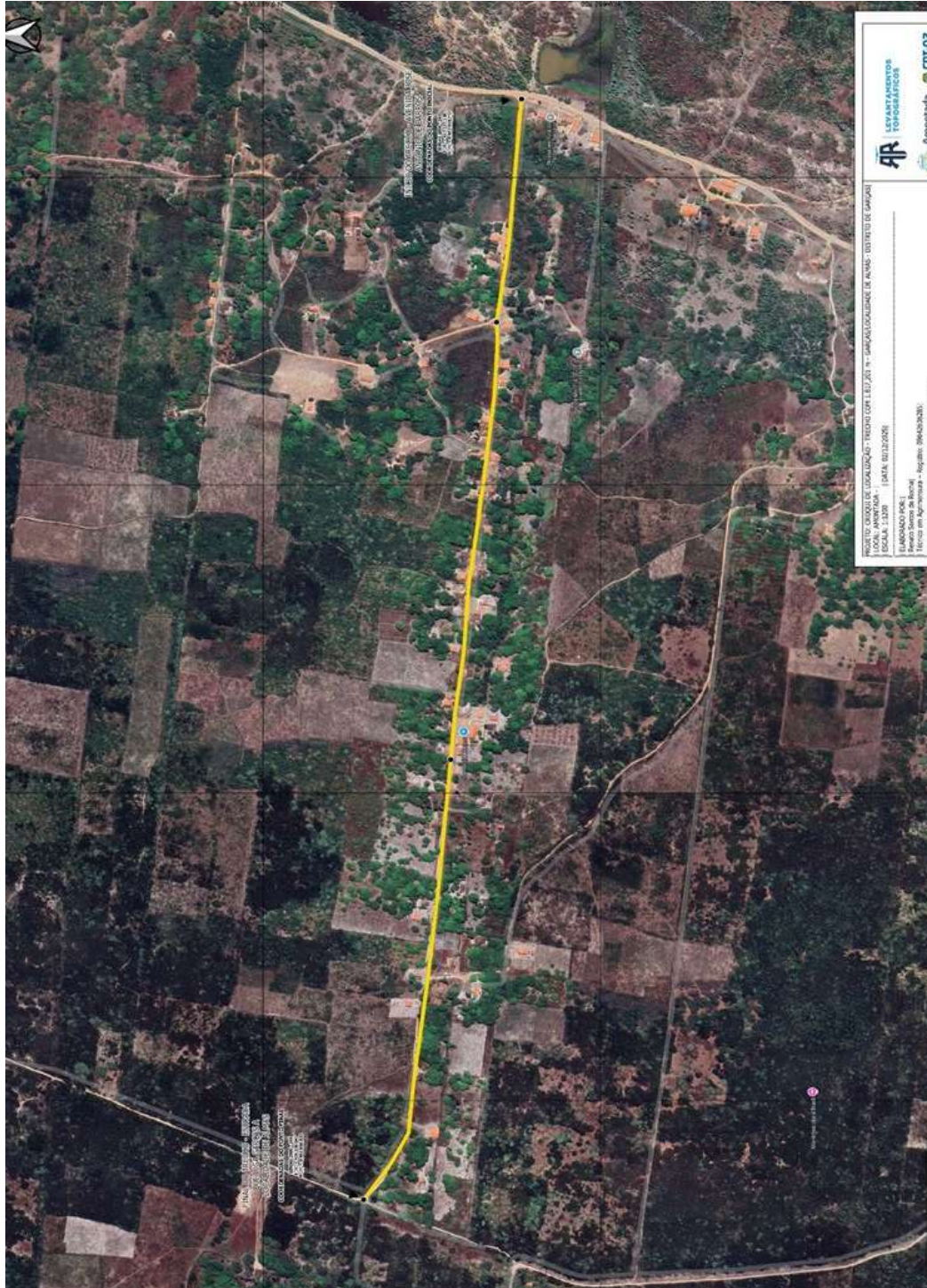
Art. 1º Fica denominada Avenida Joaquim Ribeiro de Meneses a via localizada na localidade de Cabatã, Distrito de Garças, Município de Amontada, com orientação Leste-Oeste, tendo como ponto inicial o P01, situado na Avenida José Antônio de Barros, Garças, com coordenadas UTM (E=417.127,130; N=9.652.616,711). A partir desse ponto, a via segue no sentido Oeste, acompanhando a estrada existente, até alcançar o ponto P02, de coordenadas UTM (E=416.764,707; N=9.652.653,614). Em seguida, prossegue ainda no mesmo sentido até atingir o ponto P03, de coordenadas UTM (E=416.054,204; N=9.652.721,627), próximo ao Comercial Marcos, e, por fim, continua no sentido Oeste até o ponto P04, ponto final, de coordenadas UTM (E=415.339,047; N=9.652.850,823), localizado na interseção com a estrada de sentido Sul-Norte, que dá acesso à localidade de Almas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 9 DE MARÇO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

ANEXO
GEORREFERENCIAMENTO DA AVENIDA JOAQUIM RIBEIRO DE MENESES



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Amontada, em cumprimento às exigências legais, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada, que permite que os atos oficiais deste Município possam ser divulgados mediante afixação em local de amplo acesso ao público, especificamente no átrio da sede da Prefeitura Municipal, enquanto inexistente órgão de imprensa oficial ou Diário Oficial próprio, e, nos termos da Lei Municipal nº 401, de 26 de março de 2001, que institui o quadro de avisos e publicações de todos os atos do Poder Público Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.737, DE 9 DE MARÇO DE 2026

EMENTA:

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA JOAQUIM RIBEIRO DE MENESES, NA LOCALIDADE DE CABATÃ, DISTRITO DE GARÇAS, MUNICÍPIO DE AMONTADA.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 9 DE MARÇO DE 2026

CERTIFICO para fins de prova perante os tribunais de controle externo, que o ato normativo acima descrito, foi divulgado mediante afixação no flanelógrafo do Município de Amontada, situado na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, e publicado no seguinte endereço eletrônico: www.amontada.ce.gov.br/leis.php.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 9 DE MARÇO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada